



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADORA  
PÂMELA GONÇALVES MAIA

**PROJETO INDICATIVO Nº004/2025**

## **DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KIT MATERNIDADE ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do município de Linhares a distribuição gratuita de Kit Maternidade às gestantes e puérperas atendidas nas unidades públicas de saúde, como hospitais, maternidades e postos de saúde.

**Art. 2º** O Kit Maternidade tem por objetivo garantir às mães e aos recém-nascidos o acesso a itens essenciais para saúde, higiene, conforto e bem-estar nos primeiros dias de vida do bebê.

**Art. 3º** O Kit Maternidade deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – Para o bebê:

- Roupas (bodies, macacões, meias, toucas);
- Fraldas descartáveis;
- Toalhas;
- Cobertores;
- Produtos de higiene (sabonete neutro, shampoo infantil, loções e lenços umedecidos).

II – Para a mãe:

- Sutiãs de amamentação;
- Camisolas adequadas para o período pós-parto;
- Absorventes pós-parto;
- Produtos de higiene pessoal.

**Art. 4º** A composição do Kit poderá ser ajustada conforme as necessidades específicas da região, considerando as condições climáticas e demandas locais, desde que mantidos os itens essenciais.

**Art. 5º** O benefício é destinado prioritariamente às gestantes de baixa renda que realizarem o acompanhamento pré-natal na rede pública de saúde.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 6º** A implementação deste programa poderá ser realizada em parceria com:

- Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde;
- Organizações não governamentais (ONGs);
- Hospitais públicos e instituições de apoio à maternidade.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares – ES, 26 de maio de 2025.

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**





### **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem como objetivo principal promover a saúde materno-infantil, assegurando que mães e recém-nascidos tenham acesso a itens básicos e essenciais logo após o nascimento. Sabemos que os primeiros dias de vida são determinantes para o desenvolvimento saudável do bebê e para o bem-estar da mãe.

A distribuição do Kit Maternidade não apenas contribui para a promoção da saúde, oferecendo itens de higiene, vestuário e conforto, como também auxilia economicamente famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo os custos iniciais relacionados aos cuidados com o recém-nascido.

Além disso, o projeto estimula a realização do pré-natal, visto que o acesso ao benefício pode estar condicionado ao acompanhamento regular da gestante na rede pública de saúde, fortalecendo as políticas de saúde preventiva.

Diversos municípios e estados já implementam iniciativas semelhantes, comprovando a viabilidade e a eficácia da medida. Esta proposta visa, portanto, alinhar-se às boas práticas existentes, garantindo dignidade, saúde e proteção social às famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará grandes benefícios à nossa população, especialmente às famílias que mais necessitam.

Câmara Municipal de Linhares – ES, 26 de maio de 2025

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003600370038003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em **26/05/2025 11:40**

Checksum: **24F3F81600F1581257D1C40687DFD2034B1F02CE58CACF45E8CD3F976C62C1CD**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003600370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.